



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LEILÃO ELETRÔNICO 002/2023

LEILÃO ELETRÔNICO

002/2023

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG – ()

OBJETO

Permissão de Uso de Espaço, a Título Precário e Oneroso, Destinado à Instalação e Exploração Comercial de Praça de Alimentação, no Parque de Exposições Municipal, Durante o Evento 'Carmo 146 Anos Rodeio Fest' em Comemoração ao Aniversário do Município, entre os Dias 01 e 05 de Novembro de 2023.

VALOR DA OFERTA MÍNIMA PARA ARREMATAÇÃO

R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/10/2023 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR OFERTA

MODO DE DISPUTA:

Aberto



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LEILÃO ELETRÔNICO 002/2023

MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO – MG

EDITAL			
Leilão Eletrônico nº 002/2023		Data de abertura: 19/10/2023 às 09 horas no sítio https://portaldecompraspublicas.com.br	
Processo nº 235/2023	SRP? ☐ Sim ☒ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto – “Permissão de Uso de Espaço, a Título Precário e Oneroso, Destinado à Instalação e Exploração Comercial de Praça de Alimentação, no Parque de Exposições Municipal, Durante o Evento ‘Carmo 146 Anos Rodeio Fest’ em Comemoração ao Aniversário do Município, entre os Dias 01 e 05 de Novembro de 2023”.			Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não
Valor Mínimo para Arrematação: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais).		Vistoria? ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Prazo para envio da proposta: Até dia 19/10/2023.		Modo de Disputa: ☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado	Regime Jurídico: ☒ Lei 14.133/2021 ☐ Lei 10.520/2002
Pedidos de esclarecimentos Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@carmodorioclaro.mg.gov.br		Impugnações Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@carmodorioclaro.mg.gov.br	



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LEILÃO ELETRÔNICO 002/2023

MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO – MG - LEILÃO ELETRÔNICO 002/2023

(Processo Administrativo Licitatório Nº 235/2023)

SUMÁRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO	4
1. OBJETO	5
2. DO PROCEDIMENTO	6
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
4. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO	7
5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	9
6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	11
7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	13
8. DOS RECURSOS.....	13
9. DO PAGAMENTO	14
10. DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO	14
11. DA CESSÃO E DO USO DO ESPAÇO	15
12. SANÇÕES	15
13. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO CEDIDO	15
14. DISPOSIÇÕES GERAIS	15
15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	17
16. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL:	20



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LEILÃO ELETRÔNICO 002/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG - LEILÃO ELETRÔNICO 002/2023

(Processo Administrativo Licitatório Nº 235/2023)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA
FORMA DE DISPUTA: ABERTO

PREÂMBULO

O Município de Carmo do Rio Claro/MG, com sede na Rua Delfim Moreira, nº 62, Centro nesta cidade, através do Departamento de Licitações e Contratos, Agente de Contratação e Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 077/2022, torna público que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **LEILÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, Critério de Julgamento: **MAIOR OFERTA**, para o seguinte **OBJETO**:

“PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL, DURANTE O EVENTO ‘CARMO 146 ANOS RODEIO FEST’ EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ENTRE OS DIAS 01 E 05 DE NOVEMBRO DE 2023”

que obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.298 de 09 de novembro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente as exigências estabelecidas neste Edital.

LOCAL E DATAS

Envio das Propostas, a partir da publicação deste edital.

Data de Realização: 19/10/2023

Horário: 09h00min. - Horário de Brasília (DF).

Tempo de Disputa: informado junto à página de consulta às informações do Leilão e acrescido do tempo randômico, determinado pelo sistema.

Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

Local: Portal de Compras Públicas: <https://portaldecompraspublicas.com.br>



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LEILÃO ELETRÔNICO 002/2023

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Agente de Contratação designará uma nova data e horário a ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na imprensa oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Delfim Moreira Nº 62, Centro

Carmo do Rio Claro/MG - CEP 37.150-000

Agente de Contratação: Adriano dos Reis Silva

E-mail: licitacao@carmodorioclaro.mg.gov.br

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

01– Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as deste Edital;

02 – Não cabe ao Agente de Contratação e à equipe de apoio prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto à Plataforma e/ou às funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados abaixo são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o agente de contratação e equipe de apoio não dispõem de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao Licitante.

03 – Informações Complementares poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas:

CENTRAL DE ATENDIMENTO: [0800 730 5455](tel:08007305455)

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/leilao>

1. OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a “PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL, DURANTE O EVENTO ‘CARMO 146 ANOS RODEIO FEST’ EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ENTRE OS DIAS 01 E 05 DE NOVEMBRO DE



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LEILÃO ELETRÔNICO 002/2023

2023", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – O Critério de Julgamento adotado será o de MAIOR OFERTA, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 – A licitação será realizada em um único item.

1.4 – O valor **mínimo** para a arrematação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais).

2. DO PROCEDIMENTO

2.1 – O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 – O Leilão Eletrônico será realizado através da utilização do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br>

2.3 – Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, servidor do Município, designado "Leiloeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do Leilão Eletrônico e oferecer lances as Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

3.2 – Estarão impedidas de disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1 – O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 – empresas, isoladamente ou em consórcio, que tenham entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados a serviço ou vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Carmo do Rio Claro/MG;

3.2.3 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LEILÃO ELETRÔNICO 002/2023

3.2.4 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 – agentes políticos, servidores efetivos, comissionados ou adidos externos vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Carmo do Rio Claro/MG, bem como seus parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

3.2.8 – Em forma de consórcios.

3.3 – O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

A licitante é a única responsável, tanto por obter **TODAS AS ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS** para seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas quanto sobre as funcionalidades do sistema eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br> cabendo a ela, **DE MANEIRA BASTANTE ANTECIPADA**, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta plataforma.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LEILÃO ELETRÔNICO 002/2023

4.1 – Não cabe ao Leiloeiro, Agente de Contratação e a equipe de apoio, nem mesmo ao Município prestar à licitante quaisquer informações ou orientações no tocante ao cadastramento junto à plataforma eletrônica e às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o agente de contratação e equipe de apoio não dispõem de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao licitante.

4.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Leilão.

4.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5– Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

4.6 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica, ainda, comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.7 – Como condição para participação no Leilão, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, que:

a) tem ciência em relação ao inteiro teor do edital e dos seus anexos, que concorda com suas condições e que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e demais leis trabalhistas;

b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LEILÃO ELETRÔNICO 002/2023

- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho desumano ou degradante, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) tem ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- g) cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservadas de cargo previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.5 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Leilão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br na aba "**CADASTRE-SE**", selecionando a opção "**PARTICIPANTE/LEILÃO**" e preenchendo todos os dados solicitados para finalizar o cadastro.

5.2 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada do Portal de Compras Públicas.

5.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LEILÃO ELETRÔNICO 002/2023

5.4 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

5.5 – A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

5.6 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7 – Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste;

5.8 – Dados exigidos para o cadastramento:

5.8.1 – Cadastramento Pessoa Física:

- Comprovante de Residência
- CPF
- RG

5.8.2 – Dados para cadastro de pessoa jurídica:

- Cartão CNPJ
- Contrato Social
- CPF do Responsável (procurador ou representante legal)
- RG do Responsável
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Procuração (caso não seja representante legal)



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LEILÃO ELETRÔNICO 002/2023

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 – Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 5 deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado para aberturas das propostas.

6.2 – As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, quando terá início a sessão pública de disputa.

6.3 – Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no lote disputado.

6.4 – O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 – Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o Leiloeiro realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.

6.6 – O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.

6.7 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.10 – Será adotado para o envio de lances no Leilão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial estipulada pelo Leiloeiro no Portal e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LEILÃO ELETRÔNICO 002/2023

6.11 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 – É vedada a desistência dos lances arrematantes, sujeitando-se o licitante declarado vencedor à perda da caução correspondente ao Lote arrematado a título de cláusula penal (quando exigida pelo Edital), e ficando também sujeito, cumulativamente, à multa de 1% (um por cento) do valor de venda que consta no Anexo I deste Edital, correspondente ao Lote em que desistiu, sem prejuízo das demais sanções administrativas e consequências expressamente estabelecidas neste Edital.

6.14 – Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, conforme item 6.6 deste edital, sendo declarado arrematante o proponente melhor classificado.

6.15 – Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados no item 3 do edital, poderá ser declarado novo arrematante do lote, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.

6.16 – Para fins de declaração de arrematante do lote sem lances ou novo arrematante do lote, o proponente melhor classificado, conforme item 6.6 deste edital, será declarado arrematante. A não manutenção da proposta ou lance ofertado sujeitará o arrematante ao disposto no item 6.13.

6.17 – No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.17.1 – Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do “Chat” de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.18 – O Leiloeiro poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos lotes do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa do lote em novo dia e horário.

6.18.1 – Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos lotes do



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LEILÃO ELETRÔNICO 002/2023

leilão eletrônico e através do “Chat” de troca de mensagens do sistema eletrônico.

6.19 – Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via “Chat” de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

6.20 – Os licitantes deverão permanecer conectados e acompanhar a sessão pública do Leilão Eletrônico até o seu desfecho, pois, aquele licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Leiloeiro será responsável pelo ônus decorrente da EVENTUAL perda de negócios em decorrência da sua desídia.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, em campo próprio da Plataforma do Leilão Eletrônico, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7.4 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentados fora do prazo legal.

8. DOS RECURSOS

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2 – As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada no “Chat” da disputa; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LEILÃO ELETRÔNICO 002/2023

8.3 – O recurso de que trata o item 8.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

8.4 – As razões e contrarrazões de recurso ficarão à disposição dos interessados no site da realização do certame.

8.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9. DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado à vista, pelo arrematante, no prazo máximo de até 48 horas **após a declaração do vencedor**, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM). Caso o prazo para pagamento coincida com dia de feriado ou final de semana, o prazo para pagamento se estenderá até o primeiro dia útil subsequente.

9.2 – Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro Administrativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.3 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.2, o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

9.3.1 – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

9.3.2 – aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO

10.1 – Encerradas as etapas de recurso e do pagamento do valor integral, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LEILÃO ELETRÔNICO 002/2023

11. DA CESSÃO E DO USO DO ESPAÇO

11.1 – O espaço destinado à instalação da praça de alimentação somente será liberada após a confirmação do pagamento pela Secretaria de Fazenda Municipal e deverá seguir as especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

12. SANÇÕES

O Município de Carmo do Rio Claro realiza gestão e fiscalização contratual efetiva e procede abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades por descumprimentos contratuais e legais, não havendo possibilidades de negociação ou aditamento de prazos/valores fora das possibilidades legais.

12.1 – A infringência às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita a licitante às penalidades indicadas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2 – Será facultado, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Edital:

13. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO CEDIDO

13.1 – Caso o bem arrematado não seja utilizado/montado pelo arrematante no prazo estabelecido no Termo de Referência, o arrematante será considerado desistente e perderá o direito sobre o item arrematado e a importância referente ao pagamento por ele efetuado, independente de notificação judicial ou extrajudicial, não cabendo ao arrematante qualquer reclamação ou reivindicação e em nenhuma hipótese haverá devolução dos valores pagos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra.

14.1.1 – Após a apresentação da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 – Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de reclamação ou indenização:



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LEILÃO ELETRÔNICO 002/2023

14.2.1 – Alterar as condições deste edital, reabrindo e conferindo novo prazo para abertura da licitação, nos termos da legislação vigente comunicando sobre as modificações ocorridas;

14.2.2 – Adiar a data da abertura do certame, promovendo em consequência a divulgação para os interessados, da nova data.

14.3 – O agente de contratação ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase desta licitação e sempre que julgar necessário;

14.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

14.5 – A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.6 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.7 – Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.8 – Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

14.9.1 – os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo ‘contínuo’;

14.9.2 – os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

14.9.3 – nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

14.9.4 – Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

14.9.5 – Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LEILÃO ELETRÔNICO 002/2023

14.9.6 – Na hipótese do subitem 14.9.2, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

14.10 – O agente de contratação leiloeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08 às 11 e de 12:30 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura do Município de Carmo do Rio Claro, conforme preâmbulo deste edital, para melhores esclarecimentos.

14.11 – Da sessão pública do Leilão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.12 – Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.13 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 – Para maiores informações sobre a licitação, os interessados deverão dirigir-se ao Departamento de Licitações e Contratos, em dias úteis, no horário comercial, na Sede do Município, na Rua Delfim Moreira, nº 62 – Centro, telefone (35) 3561-2000 e pelo e-mail constante no preâmbulo deste edital.

15.1.1 – Para maiores informações sobre a plataforma eletrônica para a realização do Leilão, os interessados deverão entrar em contato diretamente com o **Portal de Compras Públicas** através dos seguintes meios de contato:

- **E-mail:** fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br
- **Endereço:** Central de Atendimento da ECUSTOMIZE S/A trecho 17 Rua 20 Lote 90 - Setor de Indústrias, Brasília/DF, CEP: 71200-256
- **Telefones:** 3003-5455 - 0800 730 5455 - (48) 3771-4672 - (51) 3103-9615



15.1.2 – A licitante é a única responsável, tanto por obter TODAS AS ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS para seu cadastramento junto ao **Portal de Compras Públicas quanto sobre as funcionalidades do **sistema eletrônico**, cabendo a ela, DE MANEIRA BASTANTE ANTECIPADA, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta plataforma.**

14.1.3 – Não cabe ao agente de contratação e a equipe de apoio, nem mesmo ao Município prestar a licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no item 15.1.1 acima são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o agente de contratação e equipe de apoio não dispõem de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

15.1.4 – Caso a licitante possua QUALQUER TIPO DE DÚVIDA QUANTO À OPERACIONALIDADE DO SISTEMA ELETRÔNICO, o mesmo deverá buscar previamente auxílio junto ao Suporte Técnico do Portal de Compras Públicas (Atendimento a Fornecedores) por meio de um de seus canais de comunicação acima indicados no item 15.1.1

15.2 – Os casos omissos do presente Leilão serão solucionados pelo agente de contratação e sua equipe de apoio e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Leilão Eletrônico, o **Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**

15.3 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações e Contratos do Município, no endereço supracitado no subitem 15.1.

15.4 – A contratação será formalizada mediante Contrato de Cessão de Espaço, nos termos do art. 95, II da Lei n. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LEILÃO ELETRÔNICO 002/2023

21.6 – Ressalvado o disposto no item 20.13, todas as partes deste edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas, considerar-se-á válido para todas as demais.

21.7 – Fica entendido, que as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e toda a documentação deste Edital, são complementares entre si independentes de transcrição, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

21.8 – Os interessados deverão examinar todas as instruções, termos e especificações técnicas constantes do presente Edital e seus Anexos. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com a documentação solicitada no Edital, é de responsabilidade da licitante, podendo resultar na rejeição de sua proposta.

21.9 – As licitantes arcarão com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua proposta. O Município de Carmo do Rio Claro/MG, em nenhum caso, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.10 – A participação na licitação objeto deste instrumento implicará a aceitação integral das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

21.11 – Fica assegurado ao Município, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, o direito de:

21.11.1 – Adiar a data de abertura da licitação, dando conhecimento aos interessados através de publicação no Diário Oficial do Município, sítio do Município na internet, Portal de Compras do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) jornal diário de grande circulação na mesma forma e condições em que houve a divulgação inicial.

21.11.2 – Revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, sem que caibam as licitantes o direito de reclamação ou indenização e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto desta licitação.

21.12 – O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Edital, e não resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Carmo do Rio Claro/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, na forma prevista pelo art. 109, I da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LEILÃO ELETRÔNICO 002/2023

16. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto

Anexo II – Croqui do Espaço do Parque de Exposições com indicação da área destinada à Permissão de Uso deste Leilão

Anexo III – Minuta do Contrato de Permissão de Uso de Espaço

Carmo do Rio Claro, 26 de outubro de 2023.

Adriano dos Reis Silva

Agente de Contratação
Portaria 077/2022